



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1723.

DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro da Cachoeira e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA MAJESTADE", a travessa localizada no Bairro Cachoeira, que tem seu início na Rua Estrela Dalva, com 170,00 (cento e setenta) metros de comprimento e 7 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 1º de Setembro de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração